



EDITAL Nº 068/2021 – PROEST

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS PARA O PROJETO INTEGRADO DE PERMANÊNCIA DE ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA – PIQUI

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proest) no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção de estudantes da graduação presencial para participarem do Projeto Integrado de Permanência de Estudante Indígena e Quilombola- PIQUI, em consonância com a Resolução Consuni Nº 26/2017, de 17 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil e Formação Acadêmica no âmbito da UFT e Plano de Desenvolvimento Institucional 2021- 2025 (PDI), de acordo com os termos a seguir:

1 DO PROJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 A Política de Assistência Estudantil e Formação Acadêmica da UFT têm por finalidade ofertar apoio e orientação acadêmica e condições de inclusão social, possibilitando a permanência e a diplomação dos estudantes de graduação presencial.

1.2 O Projeto Integrado de Permanência de Estudante Indígena e Quilombola (PIQUI) busca ampliar as condições de permanência de estudantes indígenas e quilombolas que não podem ser atendidos (as) nos Programas de Assistência Estudantil do MEC: Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES ou Programa Bolsa Permanência- PBP, em razão de ter ultrapassado o prazo máximo de permanência nos referidos Programas, conforme critérios definidos pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3 O PIQUI tem como objetivo conceder auxílio financeiro para estudantes indígenas e quilombolas regularmente vinculados e matriculados em curso de graduação presencial da UFT, colaborando com a inclusão social, melhoria do desempenho acadêmico, redução dos índices de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras, possibilitando a conclusão do curso dentro do prazo máximo definido no Projeto Curricular do Curso (PPC).

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 Podem participar do PIQUI **somente** estudantes indígenas ou quilombolas que tenham sido bolsistas do Programa Bolsa Permanência MEC (PBP), respeitados os requisitos de participação definidos neste Edital.

3 DO VALOR E DAS VAGAS

3.1 O valor do auxílio financeiro é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos mensalmente ao (à) estudante selecionado (a), mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, informada no Cadastro Único de Bolsas e Auxílios (CUBO), não sendo aceita conta de terceiros.

3.2 O pagamento do auxílio financeiro será feito dentro da vigência de 4 **meses**, sendo o primeiro pagamento previsto para ocorrer em **outubro/2021** (referente a setembro) e o último em **janeiro/2022** (referente a dezembro de 2021). Encerrada a vigência, o (a) estudante deverá participar de novo processo seletivo.

3.3 Serão selecionados **100** estudantes para convocação imediata.

4 DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os (as) estudantes interessados (as) em participar do processo seletivo devem atender cumulativamente aos requisitos definidos neste edital, conforme dispostos a seguir:

I- Ter análise socioeconômica deferida no Programa de Indicadores Sociais (PISO) no ato da inscrição e durante a vigência do auxílio.

II- Ser estudante de graduação presencial da UFT e estar regularmente vinculado (a) e matriculado (a) em disciplinas da estrutura curricular do Curso de ingresso.

III- Ter sido bolsista do PBP e estar impedido de participar dos Programas do PNAES ou PBP, em razão de ter ultrapassado o prazo de duração do curso cadastrado no e-MEC acrescido de 2 (dois) semestres, a contar da data da primeira matrícula na UFT, conforme critérios definidos pelo MEC.

V- Não ter ultrapassado o prazo máximo do Curso cadastrado no PPC em que estiver vinculado e matriculado (a):

a) Para definição do tempo limite de permanência do (a) estudante no PIQUI será considerado o prazo máximo do curso atual, não sendo computados os semestres em que tiver ocorrido trancamento total de matrícula, e os semestres letivos ocorridos durante o Calendário Emergencial, conforme aprovado pelo Consuni (Resolução N° 28, de 08/10/2020-CONSUNI).

b) Estudantes que estejam com a prorrogação concedida de até 2 (dois) períodos letivos em relação ao prazo máximo do Curso, conforme previsto no Regimento Acadêmico, poderão ser contemplados pelo PIQUI, desde que esse prazo seja suficiente para ocorrer a integralização curricular. Para esses estudantes é obrigatório o envio do Plano de Estudos elaborado e assinado pelo (a) Coordenador (a) do Curso e Prograd.

c) Considerando a finalidade do PIQUI, não será computado o tempo de vínculo em cursos anteriores.

V- Não estar com Trancamento Total de Matrícula.

VI- Não ter pendência com a prestação de contas dos Programas Auxílio Saúde, Inclusão Digital e/ou Auxílio à Participação em Eventos.

5 DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada **somente on-line**, no período das **00h00min do dia 9 de setembro até às 23h55min do dia 15 de setembro de 2021**. O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente.

5.2 Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o *link*: <https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login>

5.3 Solicitar a inscrição **no botão Auxílio PIQUI**

5.4 É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante a observância do prazo para inscrição, definido neste Edital.

5.5 A atualização dos dados bancários é de responsabilidade do (a) estudante. O procedimento de atualização é feito no ato da inscrição do processo de seleção. Serão aceitas **contas válidas de qualquer banco**.

5.6 Para o recebimento do auxílio em **conta poupança do Banco do Brasil**, o (a) estudante deverá enviar a primeira folha do contrato para cgpa@uft.edu.br

5.7 Caso haja dúvidas e/ou dificuldades para realizar a inscrição, o (a) estudante poderá procurar o Setor de Assistência Estudantil no seu respectivo câmpus ou na Proest, conforme o horário de funcionamento de cada Setor:

Arraias: Divisão de Assistência Estudantil (DAE) – Prédio BALA, sala 9, Avenida Juraildes de Sena Abreu, S/N.º, Setor Buritizinho – Arraias – TO, telefone: (63) 3653-3421, e-mail: caearraias@uft.edu.br

Gurupi: Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Complexo Administrativo, sala 3, Rua Badejós, Gurupi – TO, Telefone: (63) 3311-1655, e-mail: diestgurupi@uft.edu.br – horário de atendimento: 7 às 19h.

Miracema: Seção de Estágio e Assistência Estudantil (SEST) – Núcleo de Assistência Estudantil – Av. Lourdes Solino, S/N.º, Setor Universitário – Miracema – TO, telefone: (63) 3366-8629, e-mail: naps@uft.edu.br

Palmas: Serviço Social – Bloco I – térreo, AV. NS 15, ALCNO 14 - Saída para Paraíso – Palmas – TO, telefone: (63) 3229-4503/ 4520, e-mail: simae@uft.edu.br

Porto Nacional: Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Bloco do CGE, Rua 3, QD 17, S/N.º, Jardim dos Ipês – Porto Nacional – TO, telefone: (63) 3363-9419, e-mail: diestporto@uft.edu.br

Reitoria – Proest: AV. NS 15, ALCNO 14 – Sala 2, Térreo, Bloco IV – Reitoria, Saída para Paraíso – Palmas – TO telefone (63) 3229-4322/ 3229-4494, e-mail: servicosocialproest@uft.edu.br – horário de atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

1ª- Etapa: Verificação de Inscrição no processo de seleção e Análise Socioeconômica deferida no sistema CUBO, sendo de caráter eliminatório.

2ª- Etapa: Verificação de atendimento dos demais requisitos descritos no item 4 e seus subitens. A análise será feita pela Proest, com base nas informações registradas no Sistema de Informação do (a) Estudante (SIE) e no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), sendo de caráter classificatório e eliminatório. Serão indeferidas as inscrições que não atendam aos requisitos e condições exigidas.

6.2 Os (as) estudantes serão classificados (as) em ordem crescente de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS).

6.3 Estudantes que ainda estejam aptos a participar dos Programas de Assistência Estudantil do PNAES ou do PBP serão desclassificados.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E DOS RECURSOS

7.1 A publicação do Edital de resultado parcial **está prevista para o dia 17 de setembro de 2021** a ser disponibilizada na página da Proest: www.uft.edu.br/proest

7.2 Estudante aprovado (a) em todas as etapas e dentro do número de vagas constará no Edital de Resultado Parcial na situação de **classificado (a)**.

7.3 Estudante não aprovado (a) em todas as etapas ou acima do número de vagas constará no Edital de Resultado Parcial na situação de **indeferido (a)**.

7.4 O (a) estudante, caso discorde do resultado parcial publicado, **poderá impetrar recurso no período das 00h00 até às 23h55 do dia 18 de setembro de 2021, exclusivamente via sistema online CUBO, no botão Recurso.**

7.5 Não será aceito recurso de estudante que estiver na situação de classificado no Edital de Resultado Parcial.

7.6 O recurso deverá ser fundamentado e com argumentação lógica, não sendo aceito recurso baseado em informações distintas das apresentadas no ato da inscrição.

7.7 Não será aceito recurso coletivo, enviado fora do prazo ou enviado por meio e formato distinto do definido no item 7.4.

7.8 Os recursos serão analisados pela Proest, e o resultado do recurso divulgado **no sistema online CUBO no dia 18 de setembro de 2021**. A Proest informará o resultado do recurso **somente** via sistema **CUBO**.

7.9 Recursos sem fundamentação lógica serão indeferidos.

8 DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL

8.1 A publicação do Edital de Resultado Final com os (as) estudantes aprovados (as) está prevista para o dia **20 de setembro de 2021** na página da UFT/Proest no seguinte endereço eletrônico: www.uft.edu.br/proest

8.2 Somente estudantes classificados (as) dentro do número de vagas constarão no Edital de Resultado Final.

8.3 Os (as) estudantes aprovados (as) serão **automaticamente vinculados (as) ao PIQUI**.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento da divulgação do resultado final do processo seletivo.

8.5 Os (as) estudantes aprovados (as) terão **o prazo de 30 dias**, a contar da divulgação do Edital de Resultado Final, para enviar o Plano de Estudos devidamente assinado. O envio do Plano de Estudos será exclusivamente por e-mail para: dae@uft.edu.br, Assunto: Plano de Estudos + Nome Completo do (a) Estudante, em arquivo no formato PDF. O modelo do Plano de estudos será disponibilizado como anexo do Edital de Resultado Final.

9 DAS CONDIÇÕES PARA OS PAGAMENTOS E DA SUSPENSÃO

9.1 O pagamento do auxílio financeiro será feito conforme descrito nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

9.2 A apresentação de dados bancários com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados incompletos e etc) implicará na suspensão do pagamento do auxílio financeiro até a efetiva correção dos dados por parte do (a) estudante. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o envio da atualização dos dados bancários para cgpa@uft.edu.br

9.3 Os pagamentos suspensos em razão de erro de dados bancários serão pagos retroativos.

9.4 O prazo para a regularização dos pagamentos suspensos pelo Setor financeiro será de 20 (vinte) a 60 (sessenta) dias após a correção dos dados bancários.

9.5 Estudantes que durante a vigência do Projeto ficar com pendência na prestação de contas terá a suspensão dos pagamentos dos auxílios em que é beneficiado (a). O pagamento poderá ser retornado assim que regularizada a situação, não fazendo jus aos valores retroativos.

10 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

10.1 O (a) estudante terá o auxílio cancelado, a qualquer tempo, não fazendo jus a nenhum pagamento retroativo, nos seguintes casos:

I- Por solicitação do (a) estudante.

II- Por realizar mobilidade acadêmica ou intercâmbio durante a vigência do PIQUI.

III- Por integralizar o curso de graduação.

IV- Por evasão ou perda de vínculo com a UFT.

V- Por não renovar matrícula semestralmente em disciplinas do curso de ingresso e de acordo com o Plano de Estudos e carga horária definida para o estudante, conforme previsto neste Edital.

VI- Por realizar mudança do curso de ingresso.

VII- Por ultrapassar 2 (dois) semestres do prazo máximo do curso cadastrado no PPC, exceto para os (as) estudantes que estejam com a prorrogação concedida, conforme previsto no item 4.1, alínea b.

VIII- Por realizar Trancamento Total.

IX – Por realizar trancamento parcial que implique em redução de carga horária inferior à mínima definida no Plano de Estudos.

X- Por reprovação em todas as disciplinas matriculadas no semestre.

XI- Por reprovação por frequência em qualquer das disciplinas matriculadas no semestre.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

11.1 O (a) estudante atendido (a) pelo Projeto deverá comprometer-se a:

I- Cumprir o Plano de Estudos.

II- Manter-se regularmente vinculado ao curso e matriculado (a) no semestre em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso durante toda a vigência do Projeto.

III- Realizar matrícula de acordo com o Plano de Estudos elaborado para o (a) estudante. Matrícula em disciplinas na qual a carga horária exigida já foi integralizada não será considerada. A matrícula deverá ser obrigatoriamente em disciplinas que ainda faltam cursar, possibilitando a conclusão do curso no prazo máximo previsto no PPC.

IV- Não realizar trancamento parcial que implique em redução da carga horária definida no Plano de Estudos.

V- Não reprovar por frequência.

VI- Não realizar Trancamento Total.

VII- Participar das atividades de apoio pedagógico ofertadas pela UFT.

VIII- Participar das monitorias ofertadas pelo Curso.

12 DO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO

12.1 A Proest fará o acompanhamento acadêmico do (a) estudante referente à retenção, renovação de matrícula, carga horária matriculada, frequência nas disciplinas matriculadas no semestre,

trancamento parcial, trancamento total, evasão do curso, integralização curricular e desempenho acadêmico semestral.

13 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| EVENTO | DATA |
|---|----------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura | 3 de setembro de 2021 |
| Período de Inscrição | 9 a 15 de setembro de 2021 |
| Publicação do Edital de Resultado Parcial | 17 de setembro de 2021 |
| Período para interposição de Recurso | 18 de setembro de 2021 |
| Período de repostas aos recursos | 20 de setembro de 2021 |
| Publicação do Edital de Resultado Final (data prevista) | 20 de setembro de 2021 |

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o quinto dia útil após a publicação deste.

14.2 A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

14.3 É de inteira responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do processo seletivo.

14.4 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Proest poderá modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

14.5 Os casos omissos, serão resolvidos pela Proest ou instância superior competente.

14.6 Encerrada a vigência deste edital, os (as) estudantes deverão participar de novo processo seletivo.

14.7 O pagamento do auxílio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária da UFT.

Palmas, 3 de setembro de 2021.

KHERLLEY C. BATISTA BARBOSA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO
Diretor de Assistência Estudantil